

EDITAL Nº102

QUEIMA DE SOBRANTES AGRO-FLORESTAIS E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

FAZ SABER QUE, de acordo com o Decreto de Lei n.º124/2006 de 28 de Junho, é permitida, em todos os espaços rurais e aglomerados populacionais, **sem recurso a licença**, a partir do próximo **dia 16 de Outubro do corrente ano**, até ao **dia 31 de Março de 2008** e desde que não se verifique o risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo, **a queima de sobrantes de explorações agro-florestais, bem como a realização de fogueiras para recreio ou lazer e confecção de alimentos**, sendo expressamente proibida a queima a céu aberto de outros tipos de resíduos.

Caso se verifiquem níveis de risco de incêndio florestal muito elevado e máximo neste período, poderá esta decisão ser suspensa, através de emissão de novo Edital.

PRECAUÇÕES

1. A realização de fogueiras e de queima de sobrantes de explorações agro-florestais deve ter em conta que é proibido o seu acendimento nas ruas, praças e ais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, palhas, lenhas, searas e depósitos de substâncias inflamáveis.

2. Ter sempre em atenção os níveis de risco de incêndio. Note que existe proibição, caso os índices de risco não sejam inferiores a muito elevado.
3. Ter sempre à mão algo com que possa extinguir rapidamente um foco de incêndio.
4. É conveniente estarem no local 2 ou mais pessoas.
5. Fazer um aceiro e limpar o espaço circundante ao local onde vai realizar a operação, antes de qualquer acção com o lume.
6. Em dias de vento não é aconselhável este tipo de operações.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Alvaiázere, 08 de Outubro de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Tito Delgado Morgado